

~~PORTARIA Nº 1.019, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011~~

Revogado pela portaria de nº 24, de 26 de março de 2015, devido a mudança de endereço.

~~O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO — DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.046543/2011-73,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica INSPETTRAN — INSPEÇÃO EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.844.718/0001-52, situada no Município do Rio de Janeiro — RJ, na Rua Idalina Senra, nº 42, São Cristóvão, CEP 20.941-090, para atuar como Instituição Técnica Licenciada — ITL.~~

~~Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 209 de 23 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN.~~

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE